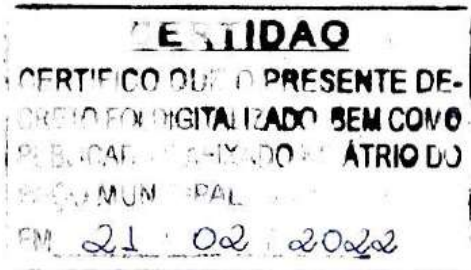




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.869, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022



Alina Lúcia dos S. Silva
Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.869/2021

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR FERNANDO AUGUSTO DE MORAIS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do art. 80, inciso V, e da Lei Orgânica Municipal de Estância-SE;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Fernando Augusto de Moraes Silva, um dos pioneiros do comércio estanciano, ocorrido em 20 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade estanciana, o sentimento de solidariedade que emerge pela perda deste ilustre cidadão e empresário exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal, justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Estância/SE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Fernando Augusto de Moraes Silva, que, em vida, prestou inestimáveis serviços como cidadão e empresário no Município de Estância/SE.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito do Município de Estância-SE, em 21 de
fevereiro de 2022.


GELSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE